GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

CÂMARA MUNICIPAL ASSIS - SP

LEI Nº2.681, DE 30 DE JUNHO DE 1.989.-

Dispõe sobre a alienação de bens localizados no Mercado Modelo da Vila Xavier.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e processo licitatório específico - concorrência pública - bens imóveis localizados no Mercado Modelo Municipal da Vila Xavier, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto - Lei nº9, de 31 de dezembro de 1.964).

Parágrafo Único - Os bens imóveis a que se refere este artigo são constituídos de corredores de circulação e escada, com área de 225,65 m^2; sanitários públicos e de funcionários, com área de 28,15 m^2; mezzanimo, com área de... 139,20 m^2; boxes nºs 03,06, e 09, com área de 18,00 m^2, constantes dos memoriais decritivos e planta nº2147, em apenso, elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O (s) adquirente (s) dos imóveis supra citados fica(m) obrigado (s) a reformar (em) integral e totalmente o prédio do Mercado Modelo Municipal, adequando-o às normas inerentes às edificações e obras, especialmente as de higiêne e saúde pública.

Artigo 3º - O prazo para a execução das obras será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva escritura pública, cujas despesas da lavratura, registrc e demais emolumentos devidos correrão à conta do (s) adquirente(s).

Artigo 4º - Se dentro do prazo previsto, as obras não estiverem devidamente concluídas, ficará nula a alienação dos imóveis a que se refere a presente Lei, revertendo-os inclusive com as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio da Fazenda Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 1.989.-

ROMEU JOSÉ ROLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 1.989.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
- Secretário -